



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE  
CNPJ: 01.614.878/0001-80

## LEI 490/2022

**EMENTA:** Altera os salários e gratificações dos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela lei orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Anexo I da Lei Municipal N° 432/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

**TABELA I - CARGOS EFETIVOS**

Quat.	Cargo	Símbolo	Vencimento (R\$)
01	Técnico Administrativo	CM-4	1.651,00
02	Operador de Computador	CM-4	1.651,00
01	Auxiliar Administrativo	CM-3	1.638,00
03	Vigilante	CM-2	1.351,00
01	Mensageiro	CM-1	1.351,00
01	Auxiliar de Serviços Gerais	CM-1	1.351,00

**TABELA II - CARGOS COMISSIONADOS**

Quat	Cargo	Símbolo	Vencimento (R\$)
01	Assessor Jurídico e Legislativo	CC-1	3.900,00
01	Chefe do Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade.	CC-1	2.896,00
01	Coordenador de Controle Interno	CC-1	1.716,00
01	Secretaria Executiva	CC-2	1.638,00
01	Tesoureiro	CC-2	1.638,00
01	Chefe de Setor de Pessoal e Controle de Despesa	CC-3	1.625,00
01	Assessor de Gabinete da Presidência	CC-4	1.351,00
08	Assessor de Gabinete do Vereador	CC-4	1.351,00

Prefeitura Municipal de Jatobá-PE  
Rogério F. Soares da Silva  
PREFEITO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE  
CNPJ: 01.614.878/0001-80

## TABELA III - FUNÇÃO GRATIFICADA

Quat.	Cargo	Símbolo	Gratificação (R\$)
01	Assistente de Controle Interno	FG-1	812,00
01	Presidente da Comissão Permanente de Licitação	FG-1	812,00
01	Secretário da Comissão Permanente de Licitação	FG-2	810,00
01	Vogal/Membro da Comissão Permanente de Licitação	FG-3	805,00

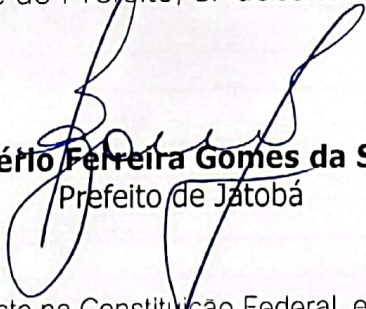
**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela dotação orçamentária seguinte:

01 – Câmara Municipal de Jatobá  
01.01 - Câmara Municipal de Jatobá  
01.031.0001.2008.0000 – Despesas com Remuneração Pessoal Efetivo  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
01.031.0001.2009.0000 – Despesa com Remuneração Pessoal Comissionado  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2022.


**Art.4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Janeiro de 2022

  
**Rogério Ferreira Gomes da Silva**  
Prefeito de Jatobá

Prefeitura Municipal de Jatobá-PE  
Rogério Ferreira Gomes da Silva  
PREFEITO

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

  
**Francisca Alderi Pontes do Nascimento**  
Secretária de Administração  
Portaria 04/2021